



LEI Nº 6.754, DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 554.016,62 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DEZESSEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 554.016,62 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme disposto no **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no **Anexo II**.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.722, de 17 de dezembro de 2024 (publicada em 19 de dezembro de 2024), que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

PROC.ELETRÔNICO: 20.857/2025 - 22463/2025





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 20.857/2025 - 22463/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
Tel: (37) 3354-5807
com o identificador 35003400300060039006000A00540052004100, Documento
assinado digitalmente por **Euclério de Azevedo Sampaio Junior**, infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.03.00	FUNDEB			
12.365.0007.2.0003	Adquirir, Construir, Reformar e Ampliar as UE da Educação Infantil OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.576.0000.0001	R\$ 554.016,62
		TOTAL		R\$ 554.016,62

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.576.0000.0000	R\$ 554.016,62
		TOTAL	R\$ 554.016,62

PROC.ELETRÔNICO: 20.857/2025 - 22463/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
Tel: (37) 3354-5807
com o identificador 35003400300060033006000A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 2025-02-20 10:14:53, Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Sexta-feira, 30 de maio de 2025

EDIÇÃO Nº 2634

LEIS

LEI Nº 6.754, DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 554.016,62 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DEZESSEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 554.016,62 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.722, de 17 de dezembro de 2024 (publicada em 19 de dezembro de 2024), que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de maio de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
02.08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.08.03.00	FUNDEB			
12.365.0007.2.0003	Adquirir, Construir, Reformar e Ampliar as UE da Educação Infantil			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	1.576.0000.0001	R\$ 554.016,62
TOTAL				R\$ 554.016,62

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO		FONTES		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.576.0000.0000		R\$ 554.016,62
TOTAL				R\$ 554.016,62

LEI Nº 6.755, DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.607.427,24 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), TENDO POR REFERÊNCIA A PORTARIA N.º 167, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.607.427,24 (Quatro milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. O valor do Crédito Adicional Especial previsto no caput deste artigo é estimado com base na Portaria n.º 167, de 14 de fevereiro de 2025, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, que estabelece os parâmetros para distribuição dos recursos da Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação e divulga a estimativa anual de repasse aos Estados, Distrito Federal e Municípios no ano de 2025 e dá outras providências.

